



**REGULAMENTO**  
Promoção Comercial  
**“SUPER CONSIGNADO BRADESCO”**

**BANCO BRADESCO S.A. (BANCO)**  
Cidade de Deus s/nº, Prédio Prata, 2º Andar  
Vila Yara - Osasco - SP  
CNPJ nº 60.746.948/0001-12

**BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.**  
Cidade de Deus s/nº, Vila Yara  
Osasco – SP  
CNPJ: 59.438.325/0001-01

Serão promovidas nesta **PROMOÇÃO** as contratações de Crédito Consignado Bradesco e Cartões de Crédito Consignado, na forma e prazos definidos neste Regulamento.

**1. DO PRAZO E DA ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO**

1.1. A **PROMOÇÃO** terá início em **01 de março de 2017** e término em **17 de janeiro de 2018** e será realizada em todo o território nacional.

1.2. Fica estabelecido que o período de contratação dos empréstimos (“**Crédito Consignado Bradesco**”) e dos cartões (“**Cartões de Crédito Bradesco Consignado e Cartão de Crédito Bradesco Consignado INSS**”) promovidos, conforme descritos no item 2.1 deste Regulamento, terá início em **01.03.2017** e término em **29.12.2017** (“**Período de Contratação**”).

**2. DA DESCRIÇÃO DO PROCESSO DA PROMOÇÃO**

2.1. Participarão da presente **PROMOÇÃO** todos os clientes, doravante designados simplesmente “**PARTICIPANTE**”, que atendam as condições deste Regulamento, notadamente as contratações citadas nos itens 2.2 e 2.3 adiante:

2.2. A aquisição ou renovação do **Crédito Consignado Bradesco**, no Período de Contratação, compreendido entre as 0h00 do dia **01.03.2017** até as 23h59 do dia **29.12.2017**, desde que atendam às seguintes condições:

- seja de valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

- seja contratado na Rede de Agências Bradesco, canais eletrônicos, PA Empresas e Bradesco Expresso em todo território nacional;
- não tenha prazo inferior a 12 (doze) meses.

2.2.1. Fica definido que as contratações efetuadas através dos Correspondentes Bancários do **BANCO** e/ou de qualquer outra empresa integrante da Organização Bradesco não participam desta **PROMOÇÃO**.

2.2.2. A aquisição do **Crédito Consignado Bradesco**, está sujeita à análise e aprovação prévia do **BANCO**.

2.2.3. Fica esclarecido que o total dos empréstimos contratados não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) da renda do cliente solicitante.

2.3. O Participante que realizar saque, conforme descrito abaixo, com o cartão participante, durante o Período de Contratação compreendido entre as 0h00 do dia **01.03.2017** até as 23h59 do dia **29.12.2017**:

- ✓ Saque antecipado: modalidade de saque solicitado antes de o cartão chegar para o cliente, o valor sacado é depositado em conta corrente;
- ✓ Saque normal: modalidade de saque com o uso do cartão (com o cartão em mãos, nas máquinas de autoatendimento)
- ✓ Valor mínimo para participação de R\$500,00.
- ✓ Clientes que já possuem os Cartões de Crédito Bradesco Consignado e Cartões de Crédito Bradesco Consignado INSS e efetuarem saque maior que R\$ 500 no período da campanha;
- ✓ Apenas uma (a primeira) transação elegível irá gerar 1 número da sorte.
- ✓ Demais transações e compras, não serão consideradas para geração de número da sorte.

2.3.1. Cartão(ões) Participante(s): refere-se aos Cartões de Crédito Bradesco Consignado e Cartão de Crédito Bradesco Consignado INSS emitidos pelo Banco Bradesco Cartões S.A. na bandeira, Elo.

2.4. Visando assegurar a participação, todos os **PARTICIPANTES** que realizarem a aquisição ou renovação do **Crédito Consignado Bradesco** ou saque do Cartão Participante na forma acima, receberão 1 (um) Número da Sorte (composto de número de série e número de ordem), com o qual concorrerão aos prêmios desta **PROMOÇÃO**.

2.4.1. **Crédito Consignado Bradesco**: Fica esclarecido que, uma vez preenchidos os requisitos acima descritos, o consumidor receberá 1 (um) número da sorte, independentemente do valor do empréstimo contratado, respeitado o mínimo indicado.

2.4.2. **Cartões Participantes:** Fica esclarecido que, uma vez preenchidos os requisitos acima descritos, o consumidor receberá 1 (um) número da sorte, por cartão, independentemente do número de saques antecipados ou saques normais. Os valores de saque não são acumulativos.

2.5. As aquisições ou renovações do **Crédito Consignado Bradesco** deverão estar, na data do sorteio, ativas e adimplentes, sendo que esta condição será verificada apenas em caso de contemplação.

2.6. O Número da Sorte concedido concorrerá em todos os sorteios desta **PROMOÇÃO**, a partir de sua concessão, e serão disponibilizados para consulta através do site [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br), 02 (dois) dias antes de cada sorteio. Os **PARTICIPANTES** deverão entrar no site da **PROMOÇÃO** e consultá-los.

2.7. Não poderão participar da **PROMOÇÃO** os membros do Conselho de Administração do **BANCO**, definidos em seu respectivo Estatuto Social, diretores e colaboradores envolvidos diretamente na **PROMOÇÃO**.

2.8. O sistema de gerenciamento da **PROMOÇÃO**, que consiste em um software que realiza as atribuições dos números de ordem e série, será capaz de garantir a distribuição concomitante de números de série e números de ordem, de forma equitativa e aleatória, sendo os **PARTICIPANTES** contemplados definidos com base no resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com o inciso II do artigo 2º da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda (“**PARTICIPANTE(S) CONTEMPLADO(S)**”).

### 3. DOS NÚMEROS DA SORTE E A ESTRUTURA DE SORTEIO

3.1. Os Números da Sorte serão utilizados, para efeito da apuração dos **PARTICIPANTES CONTEMPLADOS**, de acordo com a forma de apuração abaixo, e serão concedidos em 200 (duzentas) séries numeradas de 001 a 200 e compostas, cada uma, de 100.000 (cem mil) números de ordem, numerados de 00.000 a 99.999.

3.2. Os Números da Sorte, compostos de 08 (oito) algarismos, sendo 03 (três) para o **número de série** e 05 (cinco) para o **número de ordem**, serão atribuídos de forma concomitante e aleatória, entre todas as séries utilizadas na **PROMOÇÃO**, conforme quadro abaixo:

Sorteio	Período de realização das transações	Data da Extração	Prêmio – Certificado de Ouro de R\$	Prêmio – Certificado de Ouro de R\$
1	01/03/2017 a 31/03/2017	15/04/2017	40.000,00	150.000,00
2	01/03/2017 a 30/04/2017	13/05/2017	40.000,00	

3	01/03/2017 a 31/05/2017	17/06/2017	40.000,00	
4	01/03/2017 a 30/06/2017	15/07/2017	40.000,00	150.000,00
5	01/03/2017 a 31/07/2017	12/08/2017	40.000,00	
6	01/03/2017 a 31/08/2017	16/09/2017	40.000,00	
7	01/03/2017 a 30/09/2017	14/10/2017	40.000,00	150.000,00
8	01/03/2017 a 31/10/2017	18/11/2017	40.000,00	
9	01/03/2017 a 30/11/2017	16/12/2017	40.000,00	
10	01/03/2017 a 31/12/2017	13/01/2018	40.000,00	150.000,00

3.3. Em cada uma das datas acima, serão identificados os **PARTICIPANTES CONTEMPLADOS**, que receberão os prêmios indicados na tabela acima.

3.4. Caso alguma das extrações da Loteria Federal citadas deixe, por qualquer motivo, de ser realizada na data prevista, será utilizada a próxima extração desta modalidade de Loteria.

#### 4. FORMA DE APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

4.1. Para a obtenção dos **PARTICIPANTES CONTEMPLADOS**, inicialmente, será obtido um Número da Sorte, com a utilização da seguinte regra:

- ✓ Para obtenção do número de ordem: serão utilizados os algarismos das **unidades simples** dos 05 (cinco) primeiros prêmios da extração indicada da Loteria Federal, lidos de cima para baixo;
- ✓ Para obtenção do número de série: serão utilizados os algarismos da **dezena simples** do 1º, 2º e 3º prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo. Caso este número esteja entre 001 e 200, será ele mesmo; caso contrário, deve-se subtrair dele 200, tantas vezes quantas sejam necessárias, para obter um número adequado. Caso o número obtido seja 000, será considerada a série 200.

4.1.1. Exemplo da extração da Loteria Federal do Brasil:

1º Prêmio	5	2	5	<b>7</b>	<b>7</b>
2º Prêmio	8	9	3	<b>5</b>	<b>3</b>
3º Prêmio	1	4	1	<b>9</b>	<b>2</b>
4º Prêmio	6	6	0	6	<b>8</b>
5º Prêmio	8	4	9	2	<b>4</b>

Exemplo de Número da Sorte base: **159.73.284 (759-200-200-200)**.

4.2. Em todos os sorteios, serão contemplados com o prêmio descrito no item 5.1 o portador do Número da Sorte encontrado conforme regra acima.

4.3. Nos sorteios 1, 4, 7 e 10 haverá a identificação de um contemplado com um prêmio adicional. Será contemplado, em cada um destes sorteios, com o prêmio descrito no item 5.2, o portador do Número de sorte de mesmo número de ordem e da série imediatamente anterior, em relação ao Número da Sorte identificado na forma do item 4.1.

Exemplo: considerando o resultado da loteria Federal do item 4.1.1, serão contemplados no sorteio 4, com o prêmio do item 5.1 o portador do Número da sorte 159.73.284; e com o prêmio do item 5.2 o portador do Número da sorte 158.73.284.

4.4. Caso algum dos Números da Sorte obtidos pela regra acima não encontre correspondente nos Números da Sorte atribuídos, será considerado contemplado o Número da Sorte de mesma série e com o número de ordem distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, ao número de ordem distribuído imediatamente inferior.

## 5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Cada um dos 10 (dez) contemplados, em todos os sorteios, identificados na forma do item 4.2 acima, receberá como prêmio um Certificado de Ouro, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); totalizando na **PROMOÇÃO** a quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

5.2. Cada um dos 4 (quatro) contemplados, nos **sorteios 1, 4, 7 e 10**, identificados na forma do item 4.3 acima, receberá como prêmio um Certificado de Ouro, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); totalizando na **PROMOÇÃO** a quantia de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

5.3. Prêmios no valor total de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**.

## 6. DA EXIBIÇÃO DO PRÊMIO

6.1. Tendo em vista a natureza do prêmio, este não será exibido, sendo descrito no endereço eletrônico [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e nos materiais de comunicação desta **PROMOÇÃO**.

6.2. De acordo com o parágrafo 1º, do artigo 15 do Decreto 70.951/72, o BANCO comprovará a propriedade dos prêmios até 08 (oito) dias antes da data marcada para cada sorteio, através de depósito caução, nota fiscal ou contrato de compra e venda, sem

prejuízo da apresentação de outros documentos que se façam necessários para atendimento desta obrigação.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ENTREGA DO PRÊMIO

7.1. A divulgação do **PARTICIPANTE CONTEMPLADO** será feita através do site [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) em até 10 (dez) dias úteis após o sorteio.

7.2. O prêmio será entregue, sem qualquer ônus para o **PARTICIPANTE CONTEMPLADO** em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, na agência Bradesco de escolha do contemplado ou em seu domicílio, a sua livre escolha, mediante sua identificação, comprovação de documentos e assinatura de recibo de entrega e quitação.

7.2.1. Os prêmios Certificado de Barras de Ouro serão adquiridos em nome do **BANCO**, com posterior transferência da titularidade aos **PARTICIPANTES CONTEMPLADOS**, sendo que as despesas de transferência para os **PARTICIPANTES CONTEMPLADOS** serão de responsabilidade do **BANCO**.

7.3. O **PARTICIPANTE CONTEMPLADO** autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, a utilização de seu nome, imagem e voz para divulgação desta **PROMOÇÃO** na mídia impressa, televisiva, radiofônica e/ou eletrônica, pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir do sorteio, sem qualquer tipo de ônus para o **BANCO**.

7.4. O prêmio a ser distribuído destina-se ao **PARTICIPANTE CONTEMPLADO** e será entregue no nome deste, sem qualquer ônus, sendo vedada sua transferência a terceiros, antes da entrega.

7.4.1. No caso do **PARTICIPANTE CONTEMPLADO** falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue aos seus herdeiros, com a apresentação da necessária documentação legal.

7.5. O prêmio não poderá ser trocado por outro, muito menos convertido em dinheiro.

7.6. O **PARTICIPANTE CONTEMPLADO** que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade.

7.6.1. Caso o **PARTICIPANTE CONTEMPLADO** seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso.

7.6.2. No caso do **PARTICIPANTE CONTEMPLADO** falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste

Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra o prêmio será recolhido como renda para a União.

## 8. DA PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO

8.1. Caso o prêmio não seja reclamado em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de contemplação, ou o **PARTICIPANTE CONTEMPLADO** não seja localizado, este perderá o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco dias) de acordo com o artigo 47 da Portaria MF nº 41/2008.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A **PROMOÇÃO** será divulgada, em conjunto ou separadamente, no todo ou em parte, no site [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br).

9.2. As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores **PARTICIPANTES** da **PROMOÇÃO** deverão ser preliminarmente apresentadas e dirimidas pelo BANCO e, persistindo, submetidas à SEAE/MF, quando o **PARTICIPANTE** não optar pela reclamação direta perante os órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

9.3. O **BANCO** se reserva o direito da tentativa de localização dos dados dos **PARTICIPANTES CONTEMPLADOS**, visando a entrega dos prêmios, em todos os cadastros que possua em seu poder, tais como, mas não se limitando a, extratos bancários, cartões de crédito e serviços.

9.4. A comprovação de idoneidade, de caráter desclassificatório, será procedida pelo **BANCO**, mediante a análise dos documentos requeridos, apresentados em conformidade com as informações do cadastro do **PARTICIPANTE CONTEMPLADO** junto ao Banco de Dados do **BANCO**. A prática de ato tipificado como ilícito penal, se identificada, será imediatamente comunicada à SEAE/MF, e com a anuência desta, o **PARTICIPANTE CONTEMPLADO** será imediatamente desclassificado, o qual deverá responder pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos. Cabe frisar, que nesta hipótese, o valor do prêmio será recolhido, pelo **BANCO**, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

9.5. Nos casos de constatação de fraude na participação da presente **PROMOÇÃO**, após anuência da SEAE/MF, os contemplados que se encontrarem nesta situação não receberão os prêmios, ressaltando que os valores dos respectivos prêmios não entregues serão recolhidos aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de

caducidade do direito ao prêmio. Ressalta-se, ainda, que os **PARTICIPANTES CONTEMPLADOS**, cujo prêmio não for entregue em razão da constatação de fraude, serão devidamente notificados, inclusive com as razões que motivaram a exclusão na **PROMOÇÃO**.

9.6. O regulamento completo da **PROMOÇÃO** estará disponível no site [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br).

9.7. O **PARTICIPANTE** reconhece e aceita que o **BANCO** não poderá ser responsabilizado por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta **PROMOÇÃO** ou da eventual aceitação do prêmio.

9.8. Fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca do **PARTICIPANTE**, para solução de quaisquer questões e controvérsias referentes ao regulamento desta **PROMOÇÃO**.

Esta promoção foi autorizada pela Secretaria de Acompanhamento Econômico do  
Ministério da Fazenda

Certificado de Autorização **SEAE/MF 04/0043/2017**